

Sala das Sessões, em 10/4/63
Fede...
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
- 8 ABR 63
PROTOCOLO Nº
CLASSIF. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 3 135.

Senhor Presidente

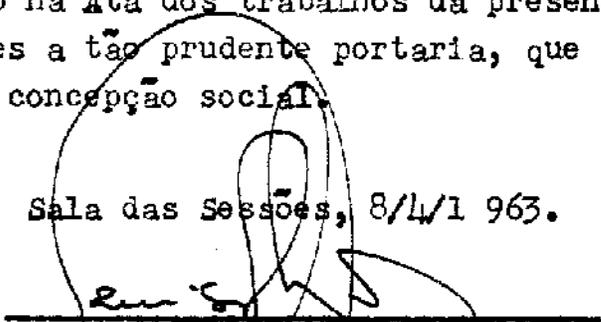
CONSIDERANDO que chegou a nosso conhecimento que o MM. Juiz de Direito da comarca, Dr. Antônio Carmona Moraes, baixou portaria proibindo a venda de figurinhas à menores;

CONSIDERANDO que a prática de colecionar as famigeradas figurinhas levavam os jovens a desmandos tais, chegando, inclusive, a gastarem verdadeiras "fortunas" na aquisição das chamadas figurinhas "difíceis", incrementando, dessarte, indiretamente, ao vício dos jogos, e ainda o que é mais importante, tornando-se verdadeiros perdulários;

CONSIDERANDO, ainda, que tal medida, como não poderia deixar de ser, é das mais acertadas, para o não corrompimento do jovem que fará o Brasil de amanhã;

REQUEIRO à Mesa, na forma do Regimento Interno, ouvido o Plenário, seja inserto na Ata dos trabalhos da presente Sessão um Voto de Congratulações a tão prudente portaria, que advem, sem dúvida, de um Juiz de alta concepção social.

Sala das Sessões, 8/4/1 963.


Tarcísio Germano de Lemos.

